

**1º TERMO APOSTILA
“SERVIÇOS ASSISTENCIAIS”**

Contrato nº 003/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo seu Presidente Exmo. Prefeito Municipal de Sem-Peixe, Sr. Éder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONTRATADO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Paula Lima, denominado de agora em diante CONTRATANTE em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo apostila mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 003/2026, referente a “Serviços de Atendimentos Assistenciais”, “Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais”, “Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção” e “Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência”, mediante a alteração do cronograma de desembolso que passa a vigorar conforme abaixo:

Mês	Valor Item 5.1.1	Valor Total 5.1.2	Subtotal (5.1.1+ 5.1.2)
2026			
10/01/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 60.094,00
10/02/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 60.094,00
10/03/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 60.094,00
10/04/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 75.926,70
1º Apostila-UE.	-	R\$ 15.832,70	
10/05/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/06/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/07/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/08/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/09/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18

1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/10/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/11/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
10/12/2026	R\$ 10.222,00	R\$ 49.872,00	R\$ 64.052,18
1º Apostila-UE.	-	R\$ 3.958,18	
2027			
10/01/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/02/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/03/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/04/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/05/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/06/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/07/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/08/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/09/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/10/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/11/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
10/12/2027	R\$ 10.937,54	R\$ 53.363,04	R\$ 64.300,58
2028			
10/01/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/02/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/03/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/04/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/05/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/06/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/07/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/08/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/09/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/10/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/11/2028	R\$ 11.703,17	R\$ 57.098,45	R\$ 68.801,62
10/12/2028	R\$ 11.703,14	R\$ 57.098,49	R\$ 68.801,63
2029			
10/01/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,39	R\$ 73.617,78
10/02/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73
10/03/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73
10/04/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73
10/05/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73
10/06/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73
10/07/2029	R\$ 12.522,39	R\$ 61.095,34	R\$ 73.617,73

10/08/2029 (1º apostila)	R\$ 12.522,39	R\$ 55.738,72	R\$ 68.261,11
10/09/2029 (1º apostila)	R\$ 12.522,39	R\$ 50.559,97	R\$ 63.082,36
10/10/2029 (1º apostila)	R\$ 12.522,39	R\$ 50.559,97	R\$ 63.082,36
10/11/2029 (1º apostila)	R\$ 12.522,39	R\$ 50.559,97	R\$ 63.082,36
10/12/2029 (1º apostila)	R\$ 12.522,39	R\$ 50.559,97	R\$ 63.082,36
TOTAL	R\$ 544.621,17	R\$ 2.657.146,05	R\$ 3.201.767,22

1.1.2 O valor total do contrato fica mantido em **R\$ 3.201.767,22 (três milhões e duzentos e um mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**.

1.1.3 A alteração no repasse será no valor de **R\$ 47.498,10 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos)**. O valor será antecipado das últimas parcelas referente à Urgência e Emergência (setembro a dezembro/29 = R\$ 10.535,37 e agosto/29 = R\$ 5.356,62), ficando o cronograma de desembolso alterado conforme demonstrado acima. O valor transferido será utilizado para a Urgência e Emergência, na **fonte 1.500.000.1002**.

1.2 Fica igualmente incorporada a este instrumento a retificação dos valores referentes aos meses de dezembro de 2028 e janeiro de 2029, em decorrência de ajustes de arredondamento. Destaca-se que o valor total do contrato, assim como os valores por item, permanecem inalterados, tendo a correção sido realizada apenas para sanar inconsistências devido ao arredondamento.

1.3. As despesas decorrentes da execução do presente termo apostila correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é motivado pela solicitação do consórcio e autorizado pela Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado, a redigir o termo apostila com a finalidade de promover os ajustes necessários ao contrato, em decorrência do extrapolamento nos atendimentos de urgência e emergência.

2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento no art. art. 125, *caput* da Lei nº 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 003/2026 não alteradas por esse instrumento.

3.2 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Ponte Nova, 30 de março de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PRESIDENTE DO CISAMAPI

GILMAR DE PAULA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
ESCALVADO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EE-3BBE-79D2-345D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 31/03/2026 07:31:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR DE PAULA LIMA - PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO (CNPJ 183.XXX.XXX-00105) em 07/04/2026 10:44:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E1EE-3BBE-79D2-345D>